



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA – PA

Rua São João Batista, nº 386, Centro, CEP 68774-000.

CNPJ: 01.613.320/0001-80

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2022-00003PMSJP

ASSUNTO: PREGÃO ELETRÔNICO – SEGUNDO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO EM ATÉ 25% AO CONTRATO Nº 20210067.

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 1307.001/2022/CI/PMSJP

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

1. INTRODUÇÃO

Trata-se do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 20210067 celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **CONSTRUELETRICOS E EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 24.766.463/0001-27, requerendo o seu Acréscimo em até 25% do Contrato, nos termos do Art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

Vale destacar, que o referido contrato é originário do procedimento de Pregão Eletrônico nº 009/2021-00003, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIRADA, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE BOMBAS EM POÇOS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTA/PA.**

Neste sentido, o referido termo deu entrada neste setor para análise técnica, com observância aos requisitos legais baseados na Lei nº 8.666/93.

2. DA ANALISE DO PROCESSO

O presente termo foi remetido a este departamento em uma pasta, enumerado e rubricado, contendo os seguintes documentos:

- a) Despacho da Secretaria de Saúde para o Gabinete do Prefeito solicitando a viabilização do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 20210067, cujo contratado é a empresa **CONSTRUELETRICOS E EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 24.766.463/0001-27, com base no Art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, para dar continuidade ao trabalho administrativo da secretaria (fl. 315);
- b) Despacho do Gabinete do Prefeito autorizando a Comissão Permanente de Licitação – CPL a viabilizar o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 20210067, cujo contratado é a empresa **CONSTRUELETRICOS E EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 24.766.463/0001-27, com base no Art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, para dar continuidade ao





ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA – PA

Rua São João Batista, nº 386, Centro, CEP 68774-000.

CNPJ: 01.613.320/0001-80

trabalho administrativo da secretaria (fl. 316);

- c) Minuta do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 2021006702 (fls. 317 a 318);
- d) Despacho do Departamento de Licitação para a Assessoria Jurídica da Prefeitura para Análise e Parecer Jurídico sobre o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 2021006702 (fl.319);
- e) Parecer Jurídico favorável à celebração do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 2021006702, pretendido por esta Unidade Gestora, assinado digitalmente pelo assessor jurídico Francesco Falesi Cantuária – OAB/PA 23.537 (fls. 320);
- f) **Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 2021006702-PMSJP (1 VIA)**, celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e CONSTRUELETRICOS E EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS EIRELI**, que objetiva o acréscimo em até 25% do contrato, nos termos do Art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93 (fls. 321 a 322);
- g) Despacho para o Departamento de Controle Interno (fl. 323).

3. CONCLUSÃO

Submeteu-se à apreciação o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 20210067, que tem como procedimento originário o PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2021-00003, atendendo ao disposto na determinação contida no §1º, do Art. 11, da Resolução nº. 11.535/TCM de 01 de julho de 2014 e na Lei nº 8.666/93.

Diante disso, observa-se que a justificativa do pedido de acréscimo em até 25% é a continuidade do trabalho administrativo e por esse motivo há a solicitação da Administração na forma do Art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

Neste sentido, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que realizou a análise integral dos autos do procedimento administrativo e vislumbrou a sua regularidade sob o ponto de vista técnico.

Assim, declara, salvo melhor juízo, que o procedimento e o termo aditivo contratual encontram-se:

- (X) Revestidos de todas as formalidades legais, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.
- () Revestidos parcialmente das formalidades legais, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado com anexo.
- () Revestidos de falhas de natureza grave , não estando apto a gerar despesas para a municipalidade ,conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado com anexo.

Ante o exposto, entende que o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** pode dar sequência a realização e execução de tais despesas.





ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA – PA

Rua São João Batista, nº 386, Centro, CEP 68774-000.

CNPJ: 01.613.320/0001-80

Por fim, declara também, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

É o parecer, salvo melhor juízo.

São João da Ponta/PA, 13 de julho de 2022.

MARIA THAIS NOBRE DE MAGALHÃES

CONTROLADORA INTERNA

PORTARIA Nº 039/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA/PA

